



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº1. 036/96

“Que concede aumento salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º) - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais Aumento salarial de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento vigente do mês de Abril de 1.996.

Art.2º) - O aumento a que se refere o artigo anterior, vigorará a partir de 1º de Maio de 1.996.

Art.3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 1.996.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL